



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 1.824, de 25 de junho de 1999

Altera dispositivos do Código Tributário Municipal.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera dispositivos do Código Tributário Municipal.

Art. 2º – O artigo 59 da [Lei nº 1.760, de 28 de dezembro de 1993](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 59** - ...

...

VII – tornas ou reposições que, por ato oneroso, ocorram:

...

b) nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida por qualquer condômino quota-parte material ou cujo valor seja maior que o de sua quota-parte ideal.

...”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 25 de junho de 1999.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada no JORNAL DO OESTE, nº 3911, de 29.06.99

Esta Lei foi revogada pela [Lei nº 1.931, de 26/05/2006](#)